

PORTARIA N.º 50/2022

ITABERAÍ-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de  
**GEOVÂNIO JACINTO DE SOUZA**, viúvo da ex-servidora  
**Divina Maria da Silva Souza**, e dá outras providências”.*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 23 e seguintes da Lei nº. 1.639/2021, de 30/12/2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **GEOVÂNIO JACINTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 169.810.221-68, viúvo da ex-servidora **Divina Maria da Silva Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I-I, sendo que valor mensal total do benefício deverá conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DA APOSENTADORIA	VALOR
Provento de Aposentadoria	R\$ 1.297,44
Quinquênio (25%)	R\$ 324,36
<b>TOTAL APURADO:</b>	<b>R\$ 1.621,80</b>
<b>COMPOSIÇÃO DO PROVENTO:</b>	<b>VALOR:</b>
50% Aposentadoria + 10% por dependente (R\$ 1.621,80 * 60%)	R\$ 973,08
Complemento Constitucional	R\$ 238,92
<b>Valor do Provento</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** – A pensão enquadra-se no artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos artigos 23 e seguintes da Lei nº. 1.639/2021, de 30/12/2021, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º do art. 26 da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Itaberaí – ITAPREVI, conforme a Lei nº 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (09/08/2022).


Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO ITAPREVI, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

  
**MICHELE MARQUES SANTOS-PINHEIRO**  
Presidente do ITAPREVI

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Itaberaí-GO, 01/09/2022.

  
**Michele Marques Santos Pinheiro**  
Presidente do Itaprevi